



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 06/2018

Data: 07/03/2018

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

Com o presente venho solicitar de Vossas Senhorias, para que seja providenciado o devido procedimento licitatório objetivando a aquisição de tapete de vinil personalizado medindo 1,50 x 1,00 metros para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania.

1 - A escolha se dará pelo fato de apresentação do orçamento de menor valor para a execução dos serviços, conforme pode ser constatará nos orçamentos anexos ao presente.

2 - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis.

Deverão ser respeitadas as normas previstas na Lei n.º 8.666/1993 e a Recomendação Administrativa n.º 007/2016 do GEPATRIA de Santo Antônio da Platina.

No aguardo de manifestação favorável, agradeço antecipadamente.

Clodoaldo Machado de Queiroz  
Presidente

# GOLD CAP

## TAPETES PERSONALIZADOS

**JOSUE RODRIGUES DE LIMA - MEI**

**AV KAKOGAWA,157**

**MARINGA-PR**

**CNPJ-27.475.173/0001-12**

**TEL (44) 3023-9863**

Proposta orçamentária para o(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

## TAPETES CAPACHO VINIL

### PERSONALIZADO PINTADO

QTDE	MEDIDA	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
01	1.50X1.00	R\$ 525.00	R\$ 525.00
TOTAL			R\$ 525.00

**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 dias**

---

MARINGA, 07 de Marco de 2018

**Prazo de validade desta proposta: 30 dias**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>27.475.173/0001-12</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>05/04/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BORRACHARIA KAKOGAWA E JS CUTTER</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas</b> <b>47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV KAKOGAWA</b>	NÚMERO <b>157</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>87.025-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE DAS GREVILEAS</b>	MUNICÍPIO <b>MARINGA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>borrachariakakogawa@outlook.com</b>		TELEFONE <b>(44) 3023-9863</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

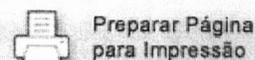
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/02/2018** às **17:11:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953**  
**CNPJ: 27.475.173/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:27 do dia 18/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2018.

Código de controle da certidão: **DD5E.EF81.0C71.6CE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.475.173/0001-12

Certidão nº: 144176043/2018

Expedição: 03/02/2018, às 17:17:40

Validade: 01/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.475.173/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017658823-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.475.173/0001-12**  
Nome: **JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/06/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017579620-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.475.173/0001-12

Nome: **JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/06/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**Certidão Negativa de Débitos N° 7085/2018**

**Certificamos**, conforme requerido por **JOSUE RODRIGUES DE LIMA**, CPF/CNPJ n° **27.475.173/0001-12**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **Josué Rodrigues De Lima**, CPF/CNPJ n° **27.475.173/0001-12**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

---

Emitida em: **23/01/2018**

Válida até: **23/04/2018**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **99303.33182.83444**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: [www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb](http://www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb)

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

JOSUE RODRIGUES DE LIMA 85144088953

### Nome do Empresário

JOSUE RODRIGUES DE LIMA

### Nome Fantasia

BORRACHARIA KAKOGAWA E JS CUTTER

### Capital Social

25.000,00

### Número Identidade

5891030-9

### Orgão Emissor

Polícia Civil

### UF Emissor

PR

### CPF

851.440.889-53

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

05/04/2017

## Números de Registro

### CNPJ

27.475.173/0001-12

### NIRE

41-8-0515929-4

## Endereço Comercial

### CEP

87025-000

### Logradouro

AVENIDA KAKOGAWA

### Número

157

### Bairro

PARQUE DAS GREVILEAS

### Município

MARINGA

### UF

PR

## Atividades

### Data de Início de Atividades

05/04/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Borracheiro(a) independente

### Atividade Principal (CNAE)

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

### Ocupações Secundárias

Alinhador(a) de pneus

independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Balanceador(a) de pneus

independente

45.20-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Comerciante independente de

artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comerciante independente de

equipamentos e suprimentos de informática

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Comerciante independente de

lubrificantes

47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

Comerciante independente de

peças e acessórios novos para veículos automotores

45.30-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comerciante independente de

peças e acessórios para motocicletas e motonetas

45.41-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME06901798

**Número do Identificador**  
00085144088953

**Data de Emissão**  
03/02/2018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.891.030-9

FOLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.891.030-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/02/2015

NOME: JOSUE RODRIGUES DE LIMA

FILIAÇÃO: NAPOLIÃO RODRIGUES DE LIMA  
DIOTIDE DE LIMA

NATURALIDADE: ASTORGA/PR DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO  
C.CAS=12625, LIVRO=B95, FOLHA=218

CPF: 851.440.889-53

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



# KAPSUL

## TAPETES PERSONALIZADOS

**RAZAO SOCIAL - SANDRA FORMAGGIO MOREIRA**  
**CNPJ – 19.954.020/0001-20**  
**RUA PINTASSILGO, 1182 – NEY BRAGA**  
**MARINGA – PR**

Vimos através desta, apresentar nossa proposta orçamentária para o(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

### **CAPACHO VINIL NACIONAL 12 mm 1ª LINHA**

Tapete para retenção de umidade, decorativo, prático para uso residencial ou comercial. Indicado para ambientes de entrada.

- Tramas Flexíveis;
- Alta resistência;
- Tráfego intenso;
- Antiderrapante e aderente a qualquer piso;
- Não propaga chamas;
- **Garantia de 12 (doze) meses;**

#### **CAPACHO PERSONALIZADO PINTADO**

QTDE	COMP	ALTURA	R\$ UNITARIO	VALOR TOTAL
01	1.50	1.00	R\$ 570.00	R\$ 570.00
01				R\$ 570.00

**FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA**

**PRAZO DE ENTREGA: 7 dias**

---

**MARINGA, 07 de Marco de 2018**  
**Prazo de validade desta proposta: 30 dias**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 07/03/2018

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Setor de Contabilidade

Senhora Contadora,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria a devida informação acerca de existência de dotação orçamentária, visando a realização de procedimento licitatório visando aquisição de tapete de vinil personalizado medindo 1,50 x 1,00 metros para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a aquisição do produto é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 07/03/2018

DE: Setor de Contabilidade

PARA: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

Atendendo a solicitação de informação quanto a existência de dotação orçamentária feita por Vossa Senhoria, informo a existência de dotação Orçamentária para realização de procedimento de dispensa de licitação visando a aquisição de tapete de vinil personalizado medindo 1,50 x 1,00 metros para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a aquisição do produto é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), devendo ser utilizada a seguinte dotação:

**01 – Legislativo**

**001 – Ação Legislativa**

**01.031.0002-2001 – Manutenção da Câmara Municipal**

**3.3.90.30.24.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

**00040 00001 – Recursos do Tesouro**

Cordialmente,

Karina Izabel Batista Rocha  
Contadora – CRC/PR nº. 065.623/O-8

# Câmara Municipal de Ventania

Solicitação 8/2018

Termo de Referência

Equipiano

Página 1

**Solicitação**

<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>8</b>	<b>Aquisição de Material</b>	07/03/2018	<b>1</b>

**Solicitante**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Processo Gerado</b>	
314-0	CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ	Número 0/2018	

**Local**

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	
1	Câmara Municipal de Ventania	

**Órgão**

<b>Nome</b>	<b>Pagamento</b>
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL	<b>Forma</b> a vista

**Entrega**

<b>Local</b>	<b>Prazo</b>
CAMARA MUNICIPAL DE VENTANIA	30 Dias

**Descrição:**

CAPACHO DE VINIL PERSONALIZADO MEDINDO 1,50 X 1,00

**Lote**  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000114	CAPACHO DE VINIL	UNIT	1,00	525,00	525,00
	01 LEGISLATIVO MUNICIPAL				
	001 AÇÃO LEGISLATIVA				
	01.031.0001-2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL				
	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				
00040	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados) Do Exercício		1,00		525,00
<b>TOTAL</b>					<b>525,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>525,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

01.001.01.031.0001.2001	525,00
Cod 00040 Fonte 00001 G.Fonte E	525,00



KARINA IZABEL BATISTA  
Téc em Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMUNICAÇÃO INTERNA

Data: 07/03/2018

DE: Presidente da Câmara Municipal de Ventania

PARA: Procurador Jurídico do Poder Legislativo

Senhor Procurador Jurídico,

Com o presente venho solicitar de Vossa Senhoria o devido Parecer Jurídico quanto ao pedido (em anexo), visando a realização de procedimento de dispensa de licitação visando a aquisição de tapete de vinil personalizado medindo 1,50 x 1,00 metros para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a aquisição do produto é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

No aguardo de manifestação, agradeço antecipadamente.

  
CLODOALDO MACHADO DE QUEIROZ  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO

**Procedimento Administrativo:** Licitação dispensa.

**Valor:** R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)

**Objeto:** A aquisição de tapete de vinil personalizado medindo 1,50 x 1,00 metros para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania..

**Requisitante:** Câmara Municipal de Ventania – PR.

### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer sobre o procedimento licitatório para a contratação de pessoa jurídica, objetivando aquisição de mármore para ser instalados nas janelas do Prédio da Câmara Municipal de Ventania.

### FUNDAMENTAÇÃO

Com relação ao procedimento licitatório, cumpre destacar precipuamente alguns aspectos, qual seja a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deveser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "in verbis":

Art. 37 (...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei n.º 8.666/1993 – Lei de Licitação e Contratos Administrativos:

"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação,



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.

Concluindo, sucintamente, HELY LOPES MEIRELLES a definiu:  
*“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”<sup>1</sup>.*

A finalidade básica da contratação através de processo licitatório é coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.

Importante ressaltar o artigo 14 da Lei n.º 8.666/1993 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequação caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de contratar com a Administração Pública.

A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

O Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, requisitos estes encontrados nos artigo 24 e 25 da referida lei.

Consagrando a observância do principio da licitação como regra imperiosa à qual devem sujeitar-se os entes e órgãos públicos, tanto da Administração Direta quanto Indireta, a legislação vigente também admite, em caráter de excepcionalidade, fugas a essa regra. Tais hipóteses são catalogadas no diploma licitatório sob a denominação de **dispensa e inexigibilidade**, desde que preenchidos os requisitos legais, estes encontrados nos

<sup>1</sup> (MEIRELLES Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 22º Ed. Malheiros: São Paulo, 1997, P. 365)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/1993. Trata-se de situações distintas justificadoras da exclusão do procedimento licitatório como a seguir se verá.

As hipóteses de disponibilidade do artigo 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações elencadas previamente na lei. Importante ressaltar que nos casos dos incisos I e II do referido artigo, devesse ser observado o valor da licitação como um todo, não podendo ser fracionado para que ocorra hipótese de dispensa de licitação.

Assim, na dispensa, a licitação seria um teste possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais e justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior relacionados a satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Isso se faz necessário, pois neste caso o legislador entendeu que os eventuais benefícios que poderiam ser obtidos através da licitação seriam inferiores aos malefícios dela derivados.

Já na inexigibilidade, a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou por que singular e o ofertante do serviço ou o produtor/ fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição, de modo que nos termos do artigo 25, não se trata de um rol taxativo, mas da inviabilidade de competição.

Também é necessário observar a Recomendação Administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná – GEPATRIA de Santo Antônio da Platina, em seu item “2”, pag. 54, onde consta que:

“faça inserir, materialmente, todas as etapas da fase que precede a licitação/dispensa/inexigibilidade dentro do procedimento, consoante no mínimo, a solicitação de compra (caracterização do objeto da compra ou serviços), parecer contábil (indicação dos recursos orçamentários), parecer jurídico e parecer financeiro, todos assinados pelos servidores ou departamentos



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

responsáveis, de modo a identificar as pessoas que participaram destas fases do procedimento”.

Assim, definido o objeto da licitação e orçado o valor, conforme disposição legal, a comissão de licitação, adotará a modalidade adequada de licitação. Cumpre salientar que na aquisição de bens e serviços comuns de que trata o decreto nº. 5.504, deve-se observar a possibilidade de dispensa nos moldes legais.

Diante do exposto, inicialmente faz-se necessário obter informações sobre a pré-existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos. Vale a pena destacar que o parecer é eminentemente técnico, não adentrando no mérito da operação, o qual incumbe à administração, de acordo com a oportunidade e conveniência.

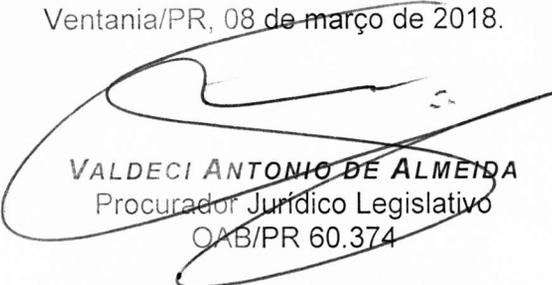
### CONCLUSÃO

Ante o exposto, após definição do objeto e valores do mesmo, faz-se necessário verificar as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e só então definir a espécie adequada, lembrando que a licitação será dispensada apenas caso se encaixe numa das hipóteses do artigo 24, ou será inexigível, apenas nos termos do artigo 25, caso seja inviável a competição, ambos os artigos da legislação vigente.

Em tempo ainda, faz-se importante observar as recomendações do TCE/PR, do TCU e da GEPATRIA (Ministério Público) de Santo Antônio da Platina, em especial a Recomendação Administrativa n.º 005/2016, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas. No mais, salienta-se a necessidade de formalização do procedimento, submetendo-o à apreciação do Sistema de Controle Interno.

É o parecer, salvo maior juízo.

Ventania/PR, 08 de março de 2018.

  
**VALDECI ANTONIO DE ALMEIDA**  
Procurador Jurídico Legislativo  
OAB/PR 60.374



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2018 ATA DE REUNIÃO

Aos nove dias do mês de março de 2018, às dez horas, em uma das salas da Câmara Municipal de Ventania, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, integrada pelos membros Edson Soares da Silva, Jean Carlos da Silva e Reinaldo de Lara Cultz, para analisar e emitir parecer sobre o procedimento de Dispensa de Licitação nº 6/2018, que tem como objeto A aquisição de tapete de vinil personalizado medindo 1,50 x 1,00 metros para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania. A Comissão constatou que foram apresentados três orçamentos para a aquisição pretendida, sendo que a empresa JOSUÉ RODRIGUES DE LIMA - MEI ofertou o preço global de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); a empresa CLAITON DOMICIANO - MEI ofertou o preço global de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), e a empresa SANDRA FORMAGGIO MOREIRA ofertou o preço global de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais). Após a análise dos documentos que compõem o procedimento constatou-se que a proponente JOSUE RODRIGUES DE LIMA – GOLD CAP TAPETES PERSONLIZADOS - CNPJ 27.475.173/000112, foi a que ofertou o menor preço para a aquisição de tapete de vinil personalizado, sendo o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) com prazo de entrega em 15 (quinze) dias. Diante da análise os membros da CPL em unanimidade, é de parecer favorável a prestação de serviços com a JOSUE RODRIGUES DE LIMA, pelo preço ofertado, e de acordo com o parecer da Procuradoria jurídica e demais documentos anexos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente reunião, da qual extraiu-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Ratifico** por este termo a dispensa de licitação nº. 06/2018, que tem por objetivo a contratação da pessoa jurídica **JOSUE RODRIGUES DE LIMA - MEI**, objetivando a aquisição de tapete capacho em vinil para ser usado na porta de entrada da Câmara Municipal de Ventania, conforme solicitação em anexo, cujo valor da contratação previsto para a realização dos serviços é de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), com base no inciso I do art. 24, da Lei nº.8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº. 06/2018.

Para cobertura das despesas com a contratação dos serviços objetos do procedimento de dispensa de licitação acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município, na seguinte dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2018	40	3.3.90.30.24.00	1

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, ao nove de março de 2018.**

**PUBLICADO**

Jornal *Diário dos Campos*

Edição nº 33293 folha 4C

Data: 13 / 03 / 2018

  
Clodoaldo Machado de Queiroz  
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO REVISÃO DE LICITAÇÃO... CONCORRÊNCIA Nº 9/2018... CONCORRÊNCIA Nº 4/2018...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO... CONCORRÊNCIA Nº 9/2018... CONCORRÊNCIA Nº 9/2018...

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASTRO Estado do Paraná EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 30 (TRINTA) DIAS... FÁZ SÁBEE, e todos quanto o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem...

COOPERATIVA AGRÍCOLA PONTAGROSENSE Associação Ruralista, 301 - Café-Cari, Ponta Grossa/PR... CONVOCACÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Nº 7/2018

COOPERATIVA AGRÍCOLA PONTAGROSENSE CONVOCACÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Nº 7/2018 A COOPERATIVA AGRÍCOLA PONTAGROSENSE, para deliberarem os interesses sociais da associação...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA CNPJ Nº 05.685.798/0001-69 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA Estado do Paraná TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Raticado por este termo a dispensa de licitação nº 08/2018...

ASSOCIAÇÃO DOS OPERADORES DE POSTOS DE GASOLINA DE PONTA GROSSA CNPJ 00.618.176/0001-40 EDITAL DE CONVOCAÇÃO O Presidente da Associação dos Operadores de Postos de Gasolina de Ponta Grossa...

ORDEM DO DIA: 1 - Prestação de Contas, referente ao exercício de 2017; 2 - Eleição da Diretoria para o quadriênio 2018/2020; 3 - Eleição do Conselho Fiscal para o quadriênio 2018/2020; Ponta Grossa, 12 de Março de 2018. Rudimar Antonio Mahle Presidente

1º REGISTRO DE IMÓVEIS Registro de Imóveis Oficial RONAN CARDOSO NAVES NETO, Oficial do 1º Registro de Imóveis desta Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná...

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TELÊMACO BORBA SINDSERVTRB RELAÇÃO NOMINAL DAS CHAPAS REGISTRADAS Faça saber que foram registradas duas chapas para concorrer à eleição que será realizada nesta Sindicância...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DOS TIAGUI EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052918 PROCESSO Nº 00721918

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DOS TIAGUI EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0052918 PROCESSO Nº 00721918 Objeto: Contratação de engenheiro civil Pessoa Física devidamente registrado no CREAPR...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAMINHOS DOS TIAGUI PORTARIA Nº 0082918 RESOLVE: Art. 1º - Designar, os servidores Leandro de Mattos, Ruy 10.550.270-1 e Jacqueline Graniska Hill, Ruy 10.792.517-4...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PONTA GROSSA 2ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA - PROJUDI Rua Leopoldo Calmon de Castro, 599 - 2ª Vara Cível - Oficial: Paula Grossa/PR - CEP: 84.095-900 - Fone: (41) 3324-2301 - E-mail: p2-1-24@tjpr.jus.br

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGRONÔMICAS DA REGIÃO SUL DO PARANÁ REGISTRO NO M.T.E. 4800.00088-00-05 CNPJ 01.055.0680001-32 COÓG SINDICAL 812.90456-7

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGRONÔMICAS DA REGIÃO SUL DO PARANÁ CNPJ 01.055.6600001-32, representante da categoria profissional dos trabalhadores em cooperativas agrícolas...

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INDUSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PONTA GROSSA E REGIÃO FILIADO À CUT - SINDMUCIL Com futuro no artigo 7º a estatutos de Estatuto em vigor...

COMISSÃO DESEMPENHO DE TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGRONÔMICAS DA REGIÃO SUL DO PARANÁ

COMISSÃO DESEMPENHO DE TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRÍCOLAS, AGROPECUÁRIAS E AGRONÔMICAS DA REGIÃO SUL DO PARANÁ

CLASSE TRABALHADORA